

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 00931/2023

DATA: 02/05/2023

PROCESSO Nº 04069970/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa CAN-PACK BRASIL INDUSTRIAS DE EMBALAGENS LTDA , estabelecida na AV PARQUE SUL, 01441, bairro DISTRITO INDUSTRIAL, MARACANAU, inscrita no CNPJ sob o nº 14.855.630/0003-14 e CGF nº 06.977.499-4 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	82073000	COMPONENTE DE FERRAMENTAL DE PRENSA DE ESTIRAMENTO DE COPOS DE LATAS DE ALUMÍNIO PARA BEBIDAS (BODYMAKER), DENOMINADA DE NARIZ DO PUNÇÃO (PUNCH NOSE), FABRICADA EM AÇO FERRAMENTA COM BANHO DE NITRETO DE TITANIO, PARA DIÂMETROS 202-211, CONFORME DESENHO CANPACK # CP16-05A-CP2A-2.5961-0107, FABRICADAS POR HYPERION, CÓDIGO DO FABRICANTE CAXSP500460R0, LOTE DE FABRICAÇÃO # 0913039. CÓDIGO DO IMPORTADOR: CT-PN011-00

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.



Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



